



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº _____, de ____ / ____ / ____

RETIRADO

Processo nº: 46.725

PROJETO DE LEI Nº 9.559

Autor: **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**

Ementa: Denomina "Rua CABOCLINHO" a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

Arquive-se.

W. M. M. P. de
Diretor

12/06/2007



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 02
Proc. 46.725

Matéria: PL 9.559	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretora Legislativa 23/05/2006	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
QUORUM: ms	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: Presidente 23/05/2006	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 23/07/06

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PD 225/2006



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 46725

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/MAR/06 10:37 046725

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Julio Cesar de Oliveira
Presidente
23/05/2006

RETIRADO
Presidente
05/06/2007

PROJETO DE LEI Nº. 9.559
(Júlio César de Oliveira)

Denomina "**Rua CABOCLINHO**" a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

Art. 1º. É denominada "**Rua CABOCLINHO**" a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

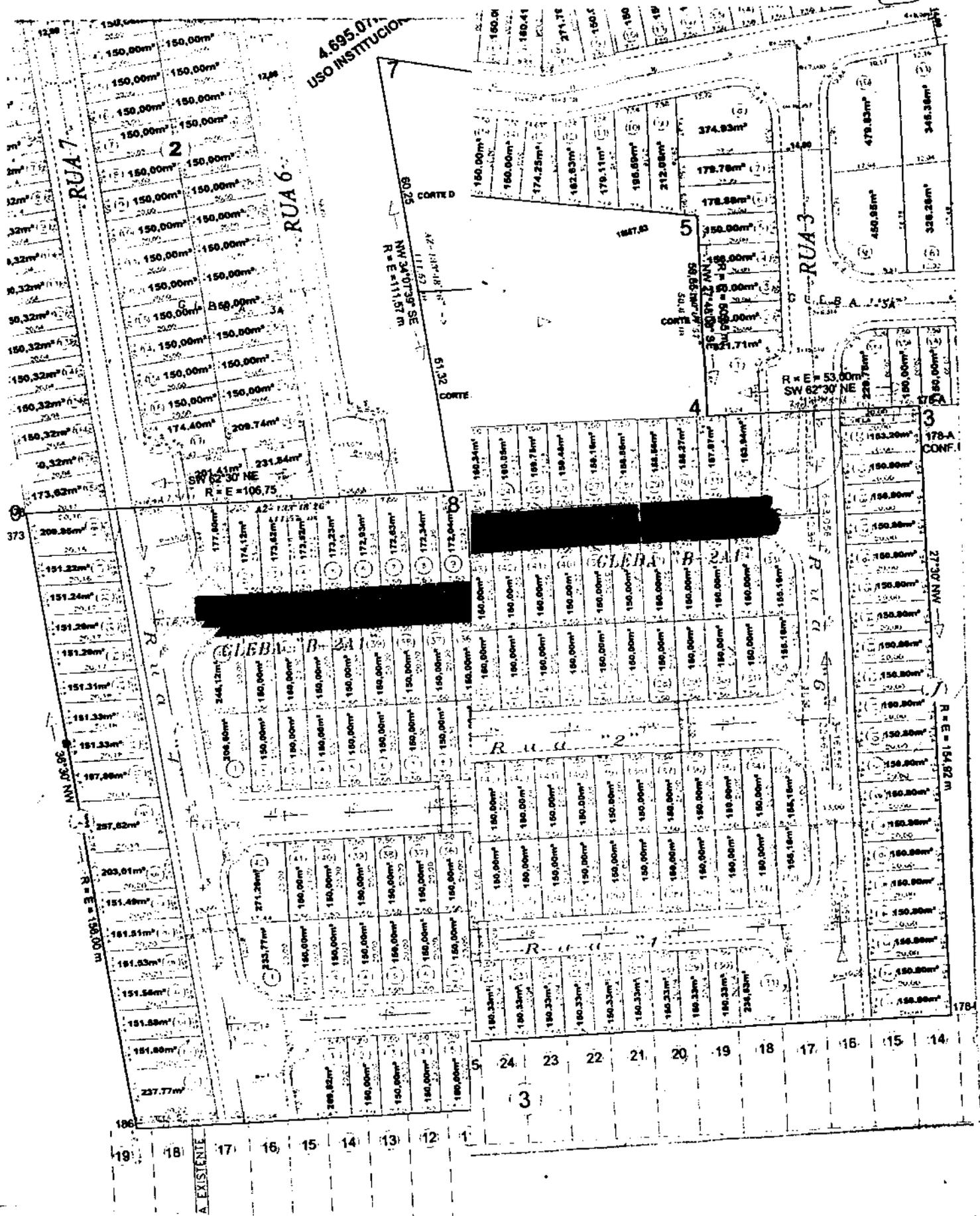
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19.05.2006

Julio Cesar de Oliveira
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Is. 01
46-725

4.695.07
USO INSTITUCIONAL



373

A. EXISTENTE

19 18 17 16 15 14 13 12 11

24 23 22 21 20 19 18 17 16 15 14

R = E = 154.92 m

R = E = 53.00 m
SW 62°30' NE

R = E = 111.51 m
NW 67°30' SE

R = E = 106.75 m
SW 62°30' NE

CORTE

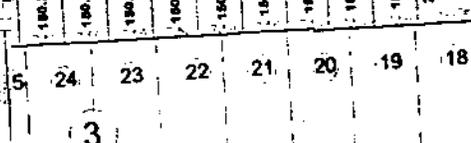
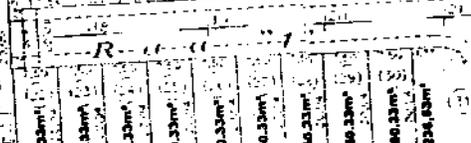
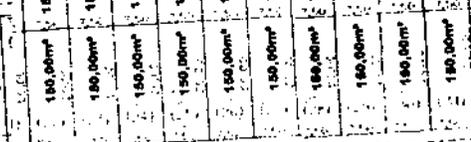
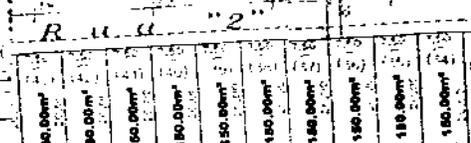
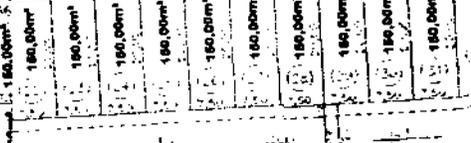
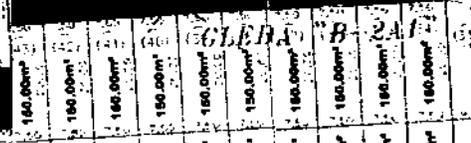
CORTE D

CORTE E

CORTE F

CORTE G

CORTE H





(PL n.º 9.559 - fls. 2)

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina "Rua CABOCLINHO" a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).*

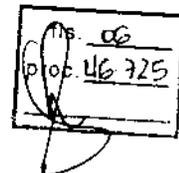
Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo



Jundiaí, 06 de Fevereiro de 2006

Ofício JCO 025/2006

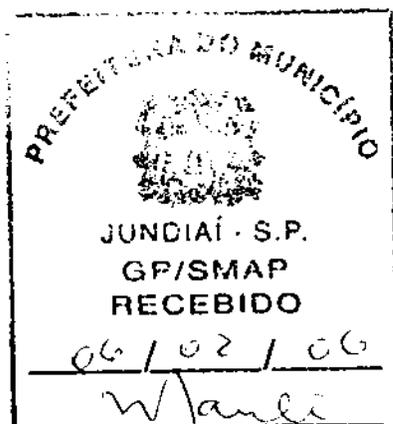
Ao
Ilustríssimo Senhor
Ari Castro Nunes Filho
MD Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares
Jundiaí - SP

Tem o presente a finalidade de cumprimentá-lo, e ao ensejo, solicitar de V. Sa. as informações necessárias para instruir o "Projeto de Lei de Denominação de Via Pública", concernente à atual "Rua 03", situada no Loteamento Marambaia, Jardim Marambaia, no Bairro de Santa Gertrudes, cujo mapa (01) apresentamos anexo.

Em tempo hábil, os quesitos referentes à denominação em tela, são:

- se incorpora o patrimônio público;
- se está oficializada;
- se possui denominação.

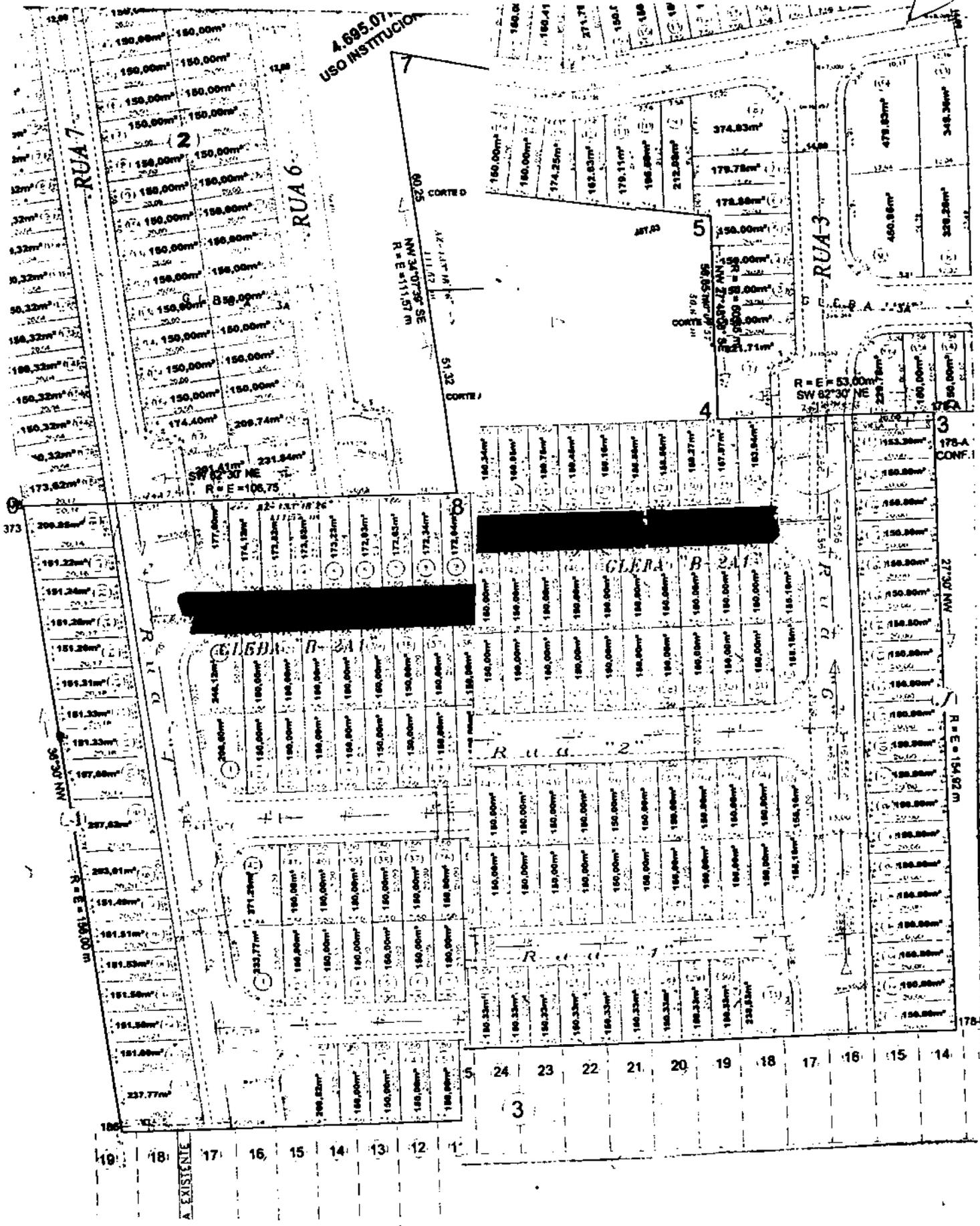
Certos da atenção e providências de V. Sa. para o solicitado, agradecemos antecipadamente.



Atenciosamente


Dr. Júlia César de Oliveira
Vereador

Ms. 07
proj. 46.725





OF. GP/SMAP n.º 41/2006

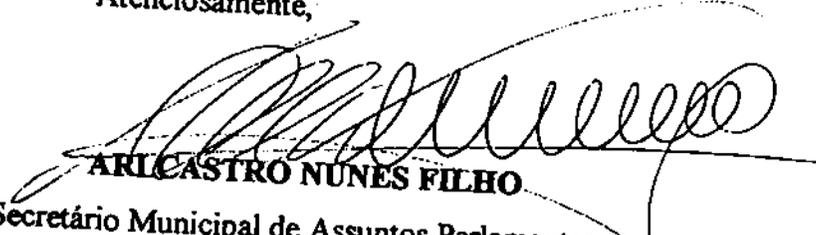
Jundiaí, 07 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta dos Ofícios JCO-023/06, JCO-024/06, JCO-025/06, JCO-026/06 e JCO-028/06, datado de 06 de fevereiro p.p., vimos informar que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes desta municipalidade, as ruas 01, 02, 03, 04 e 06 do Loteamento Jardim Marambaia em questão integram o patrimônio público municipal, não são oficializadas e não receberam denominação, contudo as ruas estão desprovidas de iluminação e pavimentação, a drenagem e equipamento público, em construção, portanto as ruas não estão em uso público.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARL CASTRO NUNES FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Criação de Caboclinho

Considerações

Vamos falar agora sobre o menor pássaro canoro brasileiro o Caboclinho, esse multicolorido e valente representante da avifauna nacional. Assim completaremos nossos artigos sobre pássaros canoros nativos brasileiros. Seu tamanho diminuto facilita o manejo e o espaço necessário para a criação. São muitos os amantes desse lindo passarinho (parece um bibelô), que além de belo canto tem a plumagem peculiar de variadas cores, embora a complexão física das formas existentes seja quase sempre idêntica. Conhece-se oficialmente, pelo menos, oito formas diferentes: 1) o caboclinho frade ou fradinho (*Sporophila bouvreuil*), canela avermelhado, boné preto, asas e cauda pretos, pode ser também esbranquiçado com boné preto e asas acinzentadas; muitos acham que são duas subespécies diferentes sendo uma não catalogado, concordamos com essa posição; 2) o caboclinho lindo ou caboclolindo (*Sporophila minuta*), abdômen marrom, asas costas e cabeça cinzas; 3) caboclinho rosa (*Sporophila hypoxantha*), abdome marrom claro, asas, costas e cabeça cinza claro; 4) caboclinho paraguaí ou paraguaíto (*Sphorphila*

ruficollis), cabeça cinza, gola preta e abdômen amarronzado; 5) caboclinho do papo branco ou o papai-noel (*Sporophila palustris*), costas cinzas, abdômen amarronzado e gola e garganta brancas; 6) caboclinho-do-peito-castanho (*Sporophila casteniventris*), cabeças e costas cinzas, peito e garganta amarronzados; 7) caboclinho vermelho (*Sporophila cinnamomea*), todo o corpo avermelhado com exceção da cabeça cinza e asas e cauda enegrecidas; 8) caboclinho-de-barriga-preta (*Sporophila melanogaster*), cinza escuro em todo o corpo a exceção das asas e peito enegrecidos. Essas são as formas cientificamente comprovadas, mas os passarinhos entendidos em caboclinhos dizem que há inúmeros outros tipos não classificados com o que concordamos.

Quase todos eles, depois da muda de penas, ficam com a coloração desbotada parecendo que mudaram de cor. Contudo, na época de reprodução assumem, de novo, a cor viva e reluzente de suas penas. Em que pese o diformismo sexual, há uma grande dificuldade em se conhecer uma fêmea de uma ou de outra subespécie. Elas são muito parecidas e não há como distinguí-las, daí a dificuldade na criação

doméstica em conseguir exemplares em pureza, fato que também acontece na natureza daí o grande número de mestiço e de cores diferentes que vão se firmando nos ambientes silvestres. Tanto o macho quanto a fêmea possuem um espéculo alar branco nas asas o que lhes dá uma aparência de uma pequena borboleta quando voam. Ela sempre de cor marrom palha ou um pouco mais escura. Embora não muito comum, existem mutações entre os caboclinhos, tem-se notícias de caboclinhos esbranquiçados e seria importante e oportuno que se fizesse um trabalho de fixação, procriando-os intensamente. É um pássaro de porte diminuto o menor de todos entre 9 e 11 cm. Distribuem-se por grande parte do Brasil, especialmente o Centro-Sul e países limítrofes. Na natureza, costumam procriar entre os meses de novembro e março, as épocas de muita chuvas. Preferem as beiradas úmidas de matas, várzeas, baixadas, e brejos. É uma ave territorialista ao extremo, como todos os pássaros canoros brasileiros, isto é, quando está chocando demarca uma área geográfica cujo centro é o ninho onde o casal não admite a presença de outras aves da espécie. O ele que tem de pequeno tem de ligeiro e valente, é muito

briguento e defende seu território com denodo. Canta muito e assim delimita sua área. Estão sempre à procura de alimentos, tipo semente de capim verde, especialmente o capim de flor amarela existente nas várzeas, entre outros e também o colômbio. Para tanto, agarram-se aos finos talos dos cachos para poderem se alimentar; seus dedos e suas unhas são apropriadas para isso. Nos meses de julho, agosto e setembro, migram para locais onde possam encontrar comida.

especialmente nos anos de seca prolongada. Sempre nas várzeas onde existam capins formam grandes bandos onde as subespécies se misturam. Quando estão reproduzindo, aí não se misturam as subespécies se distanciam umas das outras.

Seu canto é longo, melodioso e a frase musical tem cerca de dez notas que ele vai repetindo várias vezes. Os que cantam de assobio são os mais bonitos. É incrível a força com que canta o caboclinho com uma siringa tão pequena, escuta-se de longe o seu canto. Existe uma infinidade de dialetos; na verdade, cada ecossistema possui um próprio. Cada subespécie também tem um tipo diferente do outro. Uns cantam em escala musical e metálico como os do Nordeste brasileiro, o Caboclolindo, já o

Fradinho canta de assobio muito agudo.

Exemplo desse tipo de canto é a gravação do Cisne. Não existe torneio de canto dessa ave, embora especialmente no Nordeste já muito amantes do seu canto.

Na natureza, estão muito ameaçados de extinção, porque habitam áreas selecionadas, várzeas e brejos, muito apreciadas para cultivo de lavouras e que estão sendo degradadas pelo homem aceleradamente.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 46.725

PROJETO DE LEI Nº 9.559, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que denomina "Rua CABOCLINHO" a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

PARECER Nº 368

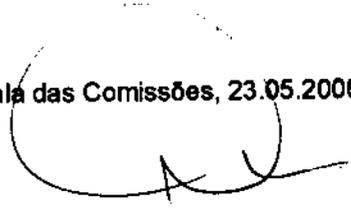
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Júlio César de Oliveira, que denomina "Rua CABOCLINHO" a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes), destacada na planta de fs. 4.

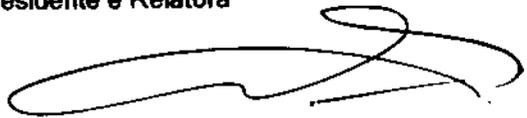
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fs. 8, trata-se de via oficial, que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações que instruem os autos.

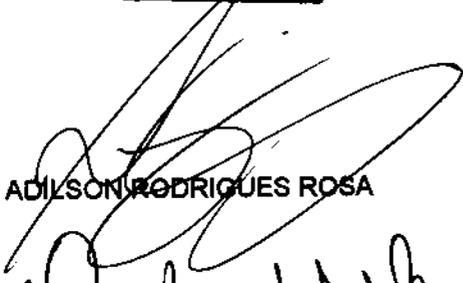
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 23.05.2008.


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora


CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA


ADILSON RODRIGUES ROSA


LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

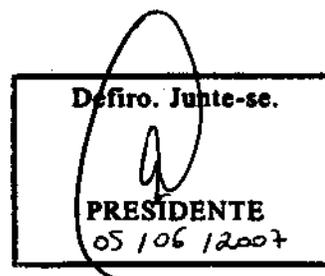

MARILENA PERDIZ NEGRO

APROVADO
23/05/08



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 1.513

RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 9.559, do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que denomina "Rua CABOCLINHO" a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).



REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, a RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº. 9.559, de minha autoria, que denomina "Rua CABOCLINHO" a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

Sala das Sessões, 05/06/2007


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA